



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Rio Fortuna/SC**

## **CONTRATO N°031/2015**

(de 13 de fevereiro de 2015)

*Termo de contrato para divulgação dos atos oficiais e de matérias informativas de interesse público do Município de Rio Fortuna, discriminado no Edital Licitatório sob n° 06/2015, Pregão Presencial n° 03/2015, que fazem entre si o Município de Rio Fortuna e a empresa Jornal Notícias do Sul Ltda EPP.*

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n° 82.926.585/0001-30, sito na Avenida Sete de Setembro, 730, Rio Fortuna/SC, 88760-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. *Lourivaldo Schuelter*, CPF n° 351.723.049-91.

**CONTRATADA: JORNAL NOTÍCIAS DO SUL LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 03.840.407/0001-15, situada na rua Tubalcain Farco, n° 21, sala 05, Edifício Veneza, centro de Tubarão/SC, neste ato representado por seu procurador, Sr. *Nazareno Schmoeller Soza*, CPF n° 283.289.490-91.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1ª.** O presente Contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE JORNAL PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E DE MATÉRIAS INFORMATIVAS DE INTERESSE PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA E SEUS FUNDOS MUNICIPAIS, conforme especificado abaixo:

Contratação de 1.200 (mil e duzentos) centímetros de Jornal de circulação diária cuja abrangência mínima seja todos os Municípios da AMUREL para divulgação de atos oficiais e matérias informativas, de interesse público, até 31/12/2015.

**Observação:** Compete ao jornal de circulação diária, a divulgação de todos os atos oficiais e das matérias informativas, no caso de não haver espaço suficiente para as referidas divulgações, no prazo pretendido pelo Município, compete ao jornal diário contratado a sub-contratação de outro(s) jornal (is) que possam atender ao interesse da Administração Municipal no prazo necessário.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

**2ª.** Dá-se a este contrato o valor global de R\$ **19.200,00** (dezenove mil e duzentos reais), considerando que o valor unitário das publicações será de R\$ 16,00 (dezesesseis reais) por centímetro/coluna.



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Rio Fortuna/SC**

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

**3ª. O CONTRATADO** emitirá, mensalmente, Nota Fiscal especificando os serviços de publicação prestados e os respectivos preços. A CONTRATANTE pagará ao **CONTRATADO** o valor adquirido pelo Município de forma mensal.

**Parágrafo Único.** O pagamento será efetuado na praça do CONTRATANTE, mediante cheque nominal e cruzado ou depositado em conta bancária indicada pelo CONTRATADO, com vencimento sempre após o dia 10 do mês subsequente.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO**

**4ª.** O presente Contrato é celebrado por prazo determinado, a partir da assinatura do presente instrumento até 31/12/2015.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE REAJUSTE**

**5ª.** Os valores previstos neste instrumento não sofrerão reajustes.

### **CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**6ª. O CONTRATANTE**, para atender os dispêndios decorrentes com a execução deste Contrato, utilizará os recursos orçamentários que correrão por conta do orçamento vigente para o exercício do ano de 2015, a saber:

3.3.90.39.90.00.00.00 (09) - Valor Previsto – R\$ 21.600,00  
Saldo Disponível R\$ 452.443,34

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**7ª.** São obrigações do CONTRATADO:

a) A divulgação de todos os atos oficiais e de todas as matérias informativas, campanhas, programas e/ou comunicados de interesse público encaminhadas pelo Município de Rio Fortuna. No caso de não haver espaço suficiente para as referidas divulgações, no prazo pretendido pelo Município, compete ao jornal diário contratado a sub-contratação de outro(s) jornal (is) que possam atender ao interesse do CONTRATANTE no prazo necessário.

b) Assumir inteira responsabilidade pela entrega do objeto, de acordo com as especificações constantes da proposta apresentada e todas as disposições do Edital de Pregão Presencial nº 03/2015, Processo Licitatório nº 006/2015;

c) Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração CONTRATANTE, edital convocatório de licitação, contrato firmado e leis sanitárias;



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Rio Fortuna/SC**

- d) Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por funcionários do CONTRATADO ou pela omissão ou inadequado fornecimento do objeto, especificados na Cláusula Primeira deste Contrato;
- e) Responder por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre os produtos fornecidos;
- f) Prestar os serviços de boa qualidade e satisfatórias aos fins do CONTRATANTE;
- g) Prestar os serviços no prazo máximo estipulado pelo CONTRATANTE;
- h) Lançar Nota Fiscal, mensalmente, de acordo com os serviços prestados.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**8ª.** O CONTRATANTE fica obrigado a repassar todos os atos oficiais e matérias informativas que devem ser publicadas, com antecedência razoável, para que seja possível ao CONTRATADO a prestação do serviço no prazo estipulado pelo CONTRATANTE ou a sub-contratação de outro(s) jornal(is) que possa(m) atender ao interesse do CONTRATANTE no prazo estipulado por este.

**CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

**9ª.** O inadimplemento de qualquer das partes implicará pagamento de multa administrativa de 10% do valor total do contrato, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo a ser instaurado pelo **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO ANTECIPADA**

- 10.** O Contrato poderá ser rescindido antecipadamente nos seguintes casos:
- a) o não cumprimento de quaisquer cláusulas deste contrato;
  - b) o cumprimento irregular das cláusulas deste contrato;
  - c) a lentidão de seu cumprimento;
  - d) aplica-se, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e de suas alterações.

**Parágrafo Único.** Em caso de ocorrência de fatos dolosos ou culposos supervenientes envolvendo o CONTRATADO, o município de Rio Fortuna poderá anular ou revogar o processo licitatório, no todo ou em parte, inclusive após assinatura do contrato, levando-se em conta o interesse público, nos termos da Lei, sempre fundamentalmente e após processo regular, sem decorrer direito à indenização.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

**11.** Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente Contrato, fica eleito o FORO da Comarca de Braço do Norte/SC.



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Rio Fortuna/SC**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.** É facultada ao CONTRATANTE, durante a validade do contrato, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar o processo ou a averiguar fatos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no processo licitatório.

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93 e, na lacuna também desta, pelas disposições contidas no Código Civil Brasileiro.

E, por estarem justos e contratados, firmam o Contratante e o Contratado o presente instrumento contratual em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 testemunhas que também assinam.

Município de Rio Fortuna/SC, em 13 de fevereiro de 2015.

**LOURIVALDO SCHUELTER**  
CONTRATANTE

**JORNAL NOTÍCIAS DO SUL LTDA EPP**  
CONTRATADO

**TESTEMUNHAS**

**ILSO NACK**  
CPF nº 656.634.119-68

**MARTA REGINA NECKEL**  
CPF nº 017.516.669-21